



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL Nº 008/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER	3
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	3
EDUCAÇÃO E CULTURA	8
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025	8



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026 Concurso Público - Professores

EDITAL Nº 008/2026

NOMEIA e CONVOCA candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022, sob o Regime Estatutário, para provimento de vaga e vacância do quadro geral de Servidores do Município de São José do Norte - RS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através do Memorando nº 512/2026(SMEC), NOMEIA E CONVOCA candidatos abaixo relacionados.

Cargo: PROFESSOR DE SÉRIES FINAS: MATEMÁTICA

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
0447702	FABRINE DINIZ PEREIRA	65	3º

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCR.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
0449659	LUCIMAR DUARTE RODRIGUES	53,3	9º
0452294	SIMONE SILVEIRA DOS PASSOS	53,3	10º

1. Os candidatos nomeados em cargos regidos pela Lei nº 452/2006 e 453/2006, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração - SMA, situada à Rua General Osório nº158, Centro, São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, das 08h às 14h, munidos dos documentos necessários solicitados no item a seguir transcritos: anexo V, do Edital de Abertura nº 001/2022. No prazo de 10(dez) dias, para candidatos regidos pela Lei 452/2006. E para os cargos de professor, regidos pela Lei nº 453/2006, no prazo de 30(trinta) dias, ininterruptos sob pena da ausência, ser entendida como desistência.

2. As Avaliações Psicológicas serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde - SMS - CAPS, através 0800.090.1073 - RAMAL: 262.

3. Em se tratando de Candidato portador de deficiência, este deverá ser submetido à nova avaliação perante a Secretaria Municipal da Saúde - SMS que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

4. As despesas referentes aos documentos solicitados correrão por

conta dos candidatos.

5. Não ocorrendo apresentação e a respectiva posse, os candidatos perderão automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

SÃO JOSÉ DO NORTE, 29 DE JANEIRO DE 2026.

NEROMAR DE ARAUJO GUIMARÃES

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

BRUNO MENDONÇA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5629/MG06DRJF1cvZgD2Bm7MzPKXs2qzKLor.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005

Código identificador: 6ed24458-1033-4d73-b151-b1a4e92c3fa4

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO NORTE, através de seu Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação tipo menor preço, nos termos das Leis nº 14.133/2021, de acordo com as informações abaixo:

Processo nº011/2026 - Concorrência Elet. nº01/2026, para contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da EMEF Cel. Antônio Soares de Paiva - SMEC, no dia 26/02/2026, as 09:15hs.

Processo nº017/2026 - Concorrência Elet. nº02/2026, para contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no município de São José do Norte / RS - SMPDS, no dia 27/02/2026, as 09:15hs.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia do julgamento. Os respectivos editais encontram-se à disposição na sede da CMLC, no link LICITACON do site www.saojosedonorte.rs.gov.br, no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sito o endereço eletrônico





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

www.bll.ogrg.br, ou via e-mail, gratuitamente.

Neromar de Araujo Guimarães

Prefeito Municipal

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa
Código identificador do autor: 005
Código identificador: ac471eed-a0cb-423a-9646-0ef07192b0aa

ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Prefeitura Municipal de São José do Norte, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de outubro de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Resolução COMDEDICA nº 11 de 09 de dezembro de 2025; Resolução COMDEDICA nº 12 de 10 de dezembro de 2025, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, análise e seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Norte, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos que passa a expor:

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1 O presente **PROCESSO SELETIVO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declararam conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba ás instituições participantes qualquer direito á reclamação ou indenização por estes motivos , de acordo com a legislação vigente;

1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados no site <http://www.saojosedonorte.rs.gov.br>

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de seleção de projetos aberto por este Edital, as Entidades não governamentais que:



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

a) tenham registro junto ao Conselho Municipal De Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, devendo este estar dentro do prazo de validade;

b) tenham programa de atendimento inscrito junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte ou a realização de programa de objeto semelhante em outro âmbito respeitando o disposto no Artigo 33, Inciso V, Alínea b da Lei Federal de nº 13.019/2014;

c) no caso de entidades que possuam convênios, estejam adimplentes junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e da Mulher; e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José do Norte;

d) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

2.2 Não poderão participar do processo de seleção aberto por este edital:

a) proponentes que não estejam regularmente registradas junto ao

COMDEDICA;

b) proponentes que possuam convênio vigente com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada em decorrência deste Edital;

c) proponentes que tiveram prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com os órgãos municipais citados no item 2.1;

d) proponentes não governamentais cujo objeto social não se relacione com a proposta do Edital; que não disponham de condições técnicas para execução, segundo decisão da Comissão especial de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do COMDEDICA;

e) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Os recursos financeiros disponibilizados por este edital totalizam R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) oriundos do saldo remanescente de doações e repasses municipais efetuados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Norte, e serão repassados da seguinte forma:

a) O COMDEDICA destinará a quantia supracitada, distribuída para no máximo seis entidades, que desenvolvam projetos que contribuam de maneira continuada para a promoção, garantia, defesa, atendimento com crianças e adolescentes no município de São José do Norte, seguindo os valores máximos de repasse de acordo com a quantidade de entidades com inscrições homologadas nessa seleção, para ações na zona urbana e rural, conforme os valores





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

das tabelas abaixo::

3.2 - Cada entidade poderá apresentar somente um projeto por tabela.

TABELA 1 - TETO DE ORÇAMENTO PARA ZONA URBANA

QUANTIDADE DE ENTIDADES	VALOR MÁXIMO DE REPASSE
6 entidades inscritas	Projetos até R\$ 13.333,33
5 entidades inscritas	Projetos até R\$ 16.000,00
4 entidades inscritas	Projetos até R\$ 20.000,00
3 entidades inscritas	Projetos até R\$ 26.666,67
2 entidades inscritas	Projetos até R\$ 40.000,00
1 entidades inscritas	Projetos até R\$ 80.000,00

TABELA 2 - TETO DE ORÇAMENTO PARA ZONA RURAL

LOCALIDADE	VALOR MÁXIMO DE REPASSE
Bujuru	R\$ 30.000,00
5ª Secção da Barra	R\$ 20.000,00

OBS: Como critério de desempate para a tabela 2, caso haja mais de uma entidade interessada na execução do projeto na referida localidade, será priorizada a entidade que ofertar o maior número de vagas e/ou modalidades.

b) Os projetos deverão trabalhar com a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes com foco na prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências, com ampliação, se possível, do público alvo estendendo-se às famílias e a comunidade, tendo sempre como base o Estatuto da Criança e do Adolescente - Direitos e Deveres.

4. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

4.1 - Os projetos apresentados serão analisados pelos membros da Comissão especial de avaliação e Monitoramento dos Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São José do Norte, com observância dos critérios:

a) em consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (regime de atendimento) e do Sistema Único de Assistência Social (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);

b) descrição da atividade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado todas as ações planejadas para o projeto.

c) descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

d) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com a apresentação de três orçamentos de cada item/serviço especificado no orçamento do projeto.





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

- e) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- f) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e
- g) entidades registradas no COMDEDICA de São José do Norte.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos referentes a inscrição nesta seleção pública deverão ser entregues em meio físico, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher - SMASCIM, localizada na rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, na sala dos Conselhos, no horário das 08:00 às 14:00; ou de forma digital, por meio do Protocolo online no site da Prefeitura de São José do Norte (Assunto/Aba: EDITAL COMDEDICA N°001/2026). Deverão ser entregues:

- I. Comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (se entregou na renovação de inscrição da entidade não precisa entregar novamente);
- II. Comprovante de endereço da entidade;
- III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- IV. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- V. Cópia do estatuto da entidade e de suas alterações, que deve ser autenticada no ato da entrega pelo funcionário que recebê-la

(se entregou na renovação de inscrição da entidade não precisa entregar novamente);

VI. Cópia da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade (se entregou na renovação de inscrição da entidade não precisa entregar novamente);

VII. Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD - EM) emitido pela Previdência Social;

VIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

IX. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

X. Certidão Negativa de Débitos - Conjunta (Receita Federal e INSS);

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF.

XIII. Apresentação de três orçamentos de cada item/serviço especificado no orçamento do projeto.

5.2- Não serão homologadas as inscrições das entidades com documentação incompleta ou fora da data do prazo previsto.

5.3- As inscrições homologadas serão divulgadas em edital subsequente, divulgado no site da prefeitura Municipal de São José do Norte, seguindo os prazos do item 7.0, juntamente com a divulgação do teto do valor máximo para repasse a serem empregados nas propostas de ação, conforme descrição da Tabela 1 - Teto de orçamento - referente a alínea "a" do item 3.1 deste edital, resoluto da divisão do recurso destinado pela Resolução N.º11/2025 entre as entidades com inscrições homologadas.

5.4- Os projetos deverão ser entregues seguindo o período citado no item 7.0, em meio físico, conforme formulário anexo deste





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

editorial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher - SMASCIM, localizada na rua Marechal Deodoro, 276 - Centro, na sala dos Conselhos, no horário das 08:00 às 14:00; ou de forma digital, por meio do Protocolo online no site da Prefeitura de São José do Norte (Assunto/Aba: EDITAL COMDEDICA N°001/2026).

5.5- A entidade proponente deverá apresentar prestação de contas em conformidade com o projeto apresentado, caso não execute, o recurso deverá ser devolvido e o valor total corrigido.

5.6 - A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

Assinatura do documento oficial para repasse dos recursos e orientações para utilização dos mesmos: conforme cronograma a ser feito com a Administração Municipal, em consonância com a legislação vigente.

7.1 O não cumprimento dos prazos acarretará na eliminação do projeto da Entidade no processo de seleção.

8. DOS RECURSOS

8.1 Cabe recurso a Autoridade Superior no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação dos resultados conforme estabelecido pelo art. 59 da Lei Municipal nº 504/2008 c/c art. 24, parágrafo único do mesmo diploma legal.

9. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O prazo para utilização dos recursos será de até 30 dias da data de depósito do recurso financeiro na conta da entidade e mais 30 dias para a entrega da prestação de contas e relatório de atividades, ambos conforme anexo II.

9.2 Na prestação de contas não será aceito justificativa para recursos utilizados em desacordo com o objeto definido no Plano de Trabalho.

9.3 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e

7. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/01/2026
Entrega dos Documentos e Propostas	De 30/01/2026 a 19/02/2026
Análise das Propostas	20/02/2026 a 23/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	24/02/2026
Prazo para Recursos das Propostas e Documentação	De 25/02/2026 a 26/02/2026
Analise dos Recursos	27/02/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final	27/02/2026





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

Plano de Aplicação Financeira:

I- extrato bancário do bimestre;

II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;

III- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

9.3 DA COMISSÃO DO COMDEDICA:

a) A Comissão Permanente de Monitoramento, Prestação de Contas, Projetos e Editais composta por 04 (quatro) componentes, sendo todos representantes governamentais do COMDEDICA.

b) A Comissão Permanente de Monitoramento, Prestação de Contas, Projetos e Editais contará com assessoria e acompanhamento da Secretaria da SMASCIM e SMA/ Setor de Licitações e Contratos.

c) Se a comissão julgar necessário, este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, através de Edital complementar a ser publicado, cujo conhecimento fica a cargo das entidades, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

d) Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Monitoramento, Prestação de Contas,

Projetos e Editais e pelas demais instâncias governamentais, respeitados os ditames da Lei Municipal nº 504/2008.

São José do Norte, 29 de janeiro de 2026.

Elen Coelho Mariano

Presidente da Comissão

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5630/26Nn0x8xtOw68y7sdbJ7HNbqXGDMYepu.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 2e26b7f3-546d-418b-94de-e99c2d98c1f1

EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, VISANDO APOIAR AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, BEM COMO PROMOVER E ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA EMERGENTE DA REDE ESCOLAR, DEVIDO AO NÚMERO EXPRESSIVO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AS QUAIS CUMPRE A SMEC, GARANTIR O DIREITO AO MONITOR PARA APOIÁ-LOS NA ROTINA ESCOLAR, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE E APROVADO PELA SMEC, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1DOC. Nº 2.545/2025. (P.A. Nº 74/2025 - D.C.P. Nº 20/2025).

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 88.568.902/0001-70, com sede à Rua Marechal Deodoro, 276,





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

em São José do Norte, RS, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Educação Senhora **LETIELE DA SILVEIRA JARDIM MACHADO**, brasileira, portadora do RG. Nº 10870944617 e CPF/MF Nº 013.575.470-48, ou quem legalmente a represente, neste instrumento denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 91.101.451/0001-70, com sede nesta cidade, na Rua 16 de Julho, 130, Centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **AIRTON GUSTAVO DE OLIVEIRA SOARES**, portador da CI Nº 4041171523 e CPF Nº 605.582.370-53, residente e domiciliado na Rua Álvaro Ribeiro Pereira, 632, nesta cidade, neste instrumento denominado **PROponente**, ajustam entre si o presente Termo de Fomento, decorrente do P.A Nº 74/2025, Dispensa de Chamamento Público Nº20/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O termo presente de colaboração tem por objetivo estabelecer uma relação de parceria entre o Município de São José de Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-Escola Educação Especial Santo Antônio, por meio de repasse de recursos, visando apoiar as atividades de Educação Especial, desenvolvidas pela entidade, bem como promover atender à necessidade da demanda emergente da rede escolar, devido ao número expressivo de estudantes com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino, aos quais cumpre a SMEC, garantir o direito ao monitor para apoiá-los na rotina escolar., nos termos do plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela SMEC, conforme solicitação feita através do Memorando nº 2.545/2025 (P.A. nº 074/2025 – D.C.P. nº020/2025).

CLAUSULA SEGUNDA- DO PLANO DE TRABALHO

2.1 O Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste Termo de Colaboração, termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho do presente Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações do Município:

- I. Repassar o valor de R\$ 172.235,12 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), pelo período de 01º fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o número de trabalhadores contratados disponibilizados até o décimo dia útil de cada mês, referente ao mês trabalhado;
- II. Emitir Ordem de Serviço assinada pela Gestora da Pasta com quantitativo de pessoal a ser disponibilizado, bem como Ordem de Suspensão do mesmo;
- III. Em caso de suspensão de serviço deverá comunicar a contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência;
- IV. Realizar o repasse adicional de 7,00% (sete por cento) proporcional ao valor devido no mês de execução, conforme o número trabalhadores disponibilizados;
- V. Manter o repasse mensal dos custos da trabalhadora que porventura possa gozar de licença maternidade, impossibilitando de ser desligada do trabalho até que possa sê-la.
- VI. Acompanhar, fiscalizar e avaliar periodicamente as atividades e os resultados obtidos pelo projeto;
- VII. Receber, examinar e deliberar, a Prestação de Contas apresentada pela instituição.
- VIII. Contemplar os trabalhadores da Instituição em cursos de formação, treinamentos e capacitações ofertados aos profissionais de educação da rede municipal de ensino;
- IX. Disponibilizar os espaços públicos, quadras, ginásio municipal de esporte para uso da Instituição mediante solicitação e verificação de disponibilidade junto a Pasta competente;
- X. Disponibilizar o cumprimento de carga horária de 120 (cento e vinte) horas semanais a serem desempenhadas junto à Instituição, dos auxiliares de desenvolvimento infantil contratados nessa parceira.
- XI. Manter atualizada a documentação da Parceria junto ao Portal da Transparência em atendimento às exigências legais.



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

3.2 Obrigações específicas da ENTIDADE:

- I. Disponibilizar mão de obra qualificada (auxiliares de desenvolvimento infantil) para apoio aos professores da rede municipal de ensino em sala de aula, através do acompanhamento e atendimento direto do aluno com deficiência, necessidades especiais ou superdotação;
- II. Executar os recursos financeiros conforme o Plano de Execução;
- III. Fornecer ao Município, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação da parceria.
- IV. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referente ao termo aos órgãos fiscalizadores, aos agentes e aos membros da Comissão de Monitoramento da parceria, bem como ao gestor do contrato.
- V. Prestar contas dos recursos de forma a permitir que o gestor da parceria tenha condições de avaliar o andamento da mesma, bem como se o objeto foi executado conforme pactuado.
- VI. Manter os documentos relacionados à parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da análise da prestação de contas.
- VII. Realizar o processo de triagem encaminhadas pela Secretaria de Educação e Cultura - SMEC, elaborando um parecer conclusivo de todos os alunos encaminhados, este parecer deverá primeiramente ser comunicado os familiares ou responsável através da equipe da APAE, após o mesmo deverá ser encaminhado a SMEC e a escola regular de origem do aluno.
- VIII. Assegurar que as avaliações realizadas com as crianças autistas, sejam feitas por profissionais com experiência e qualificação específica na área.
- IX. Proporcionar atendimento educacional especializado aos usuários oriundos das

escolas do interior do município, proporcionando desenvolvimento educacional psicopedagógico cognitivo, físico, social e emocional adaptando o currículo quando necessário de forma que supra suas limitações.

- X. Assessorar e orientar os profissionais da educação regular do município, que trabalham com os alunos incluídos, principalmente no que se refere ao currículo adaptado.
- XI. Assegurar psicólogo para o setor de educação inclusiva - SMEC. Afim de assessorar pais e responsáveis no processo de inclusão dos alunos com deficiência das escolas regulares na rede municipal de ensino, o profissional também ficará responsável por executar projetos nas escolas de acordo com a LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, onde o mesmo atenderá as necessidades específicas de cada escola. Processo esse que será realizado nas dependências da APAE.
- XII. Manter a qualidade do atendimento mediante a aquisição e manutenção de materiais didáticos e pedagógicos atualizados, construção e conservação das instalações físicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento do educando.
- XIII. Garantir que os professores que trabalham com os alunos com deficiência tenham formação acadêmica e um curso de capacitação/especialização em qualquer área referente à educação de pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, ou altas habilidades/superdotação, de no mínimo 360h.
- XIV. Dispor de uma equipe multidisciplinar, capacitada que atenda todos os usuários da educação inclusiva.
- XV. Ofertar através da parceria, capacitação continuada a todos os profissionais que trabalham com crianças deficientes, bem como, os professores da sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
- XVI. Promover reuniões juntamente com o setor





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

de Educação Inclusiva – SMEC e APAE, afim de concluir os processos de triagem dos alunos encaminhados pelo setor.

- XVII. Reservar os valores provisionados destinados a férias, ao décimo terceiro salário e ao terço de férias, bem como as verbas rescisórias dos empregados da contratada a fim de cumprir tais obrigações legais.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- I. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, imparcialidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado;
- II. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I. Inexecução do objeto;
- II. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- IV. Não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda que a PROPONENTE, a recolher a conta da CONCEDENTE o valor correspondente a

rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha efeito aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A prestação de contas deverá ser apresentada à SMEC, trimestralmente, contendo elementos suficientes para análise técnica quanto à execução financeira da parceria, bem como acompanhamento da utilização e reprogramação dos recursos;
- II. Deverão ser preenchidos os formulários em anexo (ANEXO I, II, III, IV e V), além de comprovantes das despesas, notas fiscais, pagamentos e extratos bancários da conta movimento e aplicação;
- III. Os recursos não aplicados durante o período apurado poderão ser, excepcionalmente reprogramados para o período subsequente, mediante justificativa a ser apresentada e aprovada pela comissão fiscalizadora da parceria;
- IV. Ao final da vigência do Termo de Colaboração, os recursos não aplicados poderão ser restituídos à municipalidade, conforme análise da comissão de acompanhamento e gestor da Parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE repassará o valor mensal máximo ao PROPONENTE a quantia de R\$ 172.235,12 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), pelo período de 01º fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o número de trabalhadores contratados, no presente exercício, de acordo com o plano de aplicação, anexo I e II.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Colaboração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:





Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

- INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL (6735) 3.3.50.43.08 (2.060);
- INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL (6843) 3.3.50.43.08 (2.211).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificações do Plano de Trabalho, com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESAS VEDADAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- I. Em finalidade alheia ao objeto da parceria.
- II. Para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS PERMITIDAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA

- I. Folha de pagamento de pessoal que atende a parceria acrescido dos encargos mensais;
- II. Provisionamento de despesas com pessoal que atende a parceria (13º salário, 1/3 férias, rescisão);
- III. Custos indiretos (7,00% do valor do repasse mensal).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- I. Os recursos financeiros deverão ser depositados em instituição financeira pública, em conta corrente específica, que somente será movimentada em favor da Parceria;
- II. As movimentações financeiras deverão ser realizadas, preferencialmente de forma eletrônica, sendo demonstrada a

impossibilidade de utilização deste meio, poderá ser admitida a realização em espécie, desde que devidamente comprovada;

- III. Os recursos, enquanto não utilizados, deverão permanecer aplicados junto ao mercado financeiro (poupança ou fundos), devendo os rendimentos ser aplicados na Parceria.

IV.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES NAS PARCERIAS

- I. As alterações necessárias durante a vigência do termo de Colaboração poderão ser realizadas, desde que a entidade apresente justificativa para tal;
- II. As referidas alterações resultarão em emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com consequências previstas na Lei 13.019/2014, podendo também a rescisão dar-se mediante acordo das partes.

CLAUSSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na letra b desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DAS ALTERAÇÕES:

Este Contrato poderá alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos entre as partes e, na impossibilidade disso, será competente o foro da Comarca de São José do Norte, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que de tudo sabem e têm conhecimento, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

São José do Norte,

13 de fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE

CNPJ 91.101.451/0001-70

CNPJ 88.568.902/0001-70

AIRTON GUSTAVO DE OLIVEIRA SOARES
LETIELE DA SILVEIRA JARDIM MACHADO

Presidente

Secretaria da SMEC

PROponente

CONCEDENTE

VISTO:

TESTEMUNHAS:

Procuradoria-Geral do Município

Documento Anexo:

<http://diario.saojosedonorte.rs.gov.br/uploads/documento/5631/gecqQuq1P9IochC7jwK0mKBMfPH9nMk3.pdf>

Bruno Mendonça Costa
Secretário de Administração

Publicado por: Bruno Mendonça Costa

Código identificador do autor: 005

Código identificador: 06d1a0e4-87b8-4411-8e69-2139a6c32a88



DIÁRIO OFICIAL



Município de São José do Norte

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Edição nº 29/01/2026

Diário Oficial assinado eletronicamente, com carimbo do tempo, de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, instituída pela [Medida Provisória nº 2.200/2001](#).

Para validar este documento, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no link:
<https://verificador.iti.gov.br/>. Anexe este documento no botão 'Escolher Arquivo' e clique em 'Validar'.

Município de São José do Norte

